



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 28 DE DEZEMBRO DE 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.776.864-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL., situado na RUA COMENDADOR FELINTO ROCHA, Nº 21, com a área 360,15m² na forma estabelecida no memorial descritivo inserido no procedimento administrativo nº409/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA MARIA SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 052.003.564-07, formalizou perante o Município de

Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM PEREIRA, 13, com a área 148,83m² na forma estabelecida no memorial descritivo inserido no procedimento administrativo nº003/2023, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIOVANNI MONTTINI DO AMARAL MUNIZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 537.477.714-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na PRAÇA DA BANDEIRA, 66, com a área 552,14m² na forma estabelecida no memorial descritivo inserido no procedimento administrativo nº004/2023, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 28 DE DEZEMBRO DE 2022

denominado de CENTRO. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

## NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.787.334-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL., situado na RUA CASTRO PINTO, 291, com a área 163,87m<sup>2</sup> na forma estabelecida no memorial descritivo inserido no procedimento administrativo n.º.407/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel.

Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

## NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **THALES ROCHA LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 110.117.964-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MONSENHOR PEDRO ANÍSIO DANTAS, N 02, com a área 139,74m<sup>2</sup> na forma estabelecida no memorial descritivo inserido no procedimento administrativo n.º005/2023, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

## NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RENAN SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 405.704.138-93, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO VITAL DE LIMA ,33, com a área 338,64m<sup>2</sup> na forma estabelecida no memorial descritivo inserido no procedimento administrativo nº008/2023, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



**BANANEIRAS**  
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bananeiras  
Gabinete do Prefeito

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito de Bananeiras

**ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Desiane Maiara Gomes dos Santos**  
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
Site: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)